

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023

### PREÂMBULO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Caldas Novas, GO e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 024/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, **tipo menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**PROCESSO: 2023.067746**

**DIA:** 14 de Dezembro de 2023

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília/DF)

**Local:** Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com)).

O presente edital encontra-se disponível no site: <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html>

O Valor total estimado do processo é de: R\$55.438,04 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos). Foram feitos os levantamentos conforme praticado no mercado local e internet.

### I - OBJETO

1.1. O presente : **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CHEFE DO ALMOXARIFADO PARA SUPRIR AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

1.2. Os itens licitados deverão ser de primeira qualidade e procedência conforme especificado neste edital.

## EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

<b>DEMAE</b>	03.0521.17.512.7016.8097.3309030 – Material de Expediente – Manutenção das Atividades do DEMA E.
--------------	--

### III – DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Água e Esgoto –

DEMAE, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: [licitacao@demaecom.br](mailto:licitacao@demaecom.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas:

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3. As impugnações serão dirigidas à PREGOEIRA, devendo ser feitas por escrito.

3.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.

3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, enviados pelo e-mail: [licitacao@demaecom.br](mailto:licitacao@demaecom.br)

3.6. Não impugnado o ato convocatório, validará toda a matéria nele constante.

#### IV – CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1. Poderão participar** desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.3. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

**5.2. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do negócio não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

**5.2.6. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações.**

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada

está em conformidade com as exigências editalícias;

f. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### “ATENÇÃO LICITANTE”

**“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO E PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA. “**

6.1. O envelope contendo Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

✚ Valor unitário e total;

✚ Descrição detalhada do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

---

na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 
- I. No país;
  - II. Por empresas brasileiras;
  - III. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **MARCA**, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

I. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

II. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

III. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

IV. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

V. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

VI. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem

direito a ressarcimento.

VII. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, a seguinte documentação:

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios, cópia autenticada;
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- 
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede do licitante.

**10.3.1.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – **TCM/GO** deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

#### **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão, por parte da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III**.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO VI**.
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO VII**.
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo, modelo do **ANEXO IX**.

10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a empresa proponente inabilitada.

10.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.11. Os documentos e as declarações apresentados no momento do CREDENCIAMENTO que também forem exigidos para HABILITAÇÃO, poderão ser reaproveitados, não sendo necessário que o licitante apresente o mesmo documento duas vezes, desde que preencham todos requisitos exigidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## XI – RECURSOS

11.1. Declarada a e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Se ao final da sessão, nenhum Licitante manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pelo Pregoeiro, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, a Autoridade Superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis manifestará, podendo homologar

o certame.

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no diário oficial;

13.3. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o Licitante vencedor.

#### **14.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:**

14.1. Os materiais deverão ser entregues: No almoxarifado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante. A referida requisição será emitida em intervalos periódicos de aproximadamente 30 dias. O material deverá ser compatível com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

14.2. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

14.3. Quando da entrega dos materiais por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

14.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

#### **15.0. DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, corridos após o encerramento de cada mês, mediante a protocolização da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), cuja medição será aferida por servidor designado pelo DEMAE.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

#### **16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024:

<b>DEMAE</b>	03.0521.17.512.7016.8097.339030 – Material de Expediente – Manutenção das Atividades do DEMAE.
--------------	--

#### **17.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1. A execução deste contrato terá sua vigência **iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2024.**

#### **18.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **18.1. DO CONTRATADO:**

18.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

18.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

18.1.3. O licitante vencedor deverá entregar o material solicitado em sua totalidade.

**18.1.4.** Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

**18.1.5.** Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

**18.1.6.** Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

**18.1.7.** O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

**18.1.8.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

**18.1.9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.1.10.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.1.11.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**18.1.12.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

## **18.2. DO CONTRATANTE:**

**18.2.1.** São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

**18.2.2.** O **CONTRATANTE** nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**18.2.3.** O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

## **19.0. DAS ALTERAÇÕES:**

**19.1.** O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de

**25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

**19.2.** O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **20.0. DA PRORROGAÇÃO:**

**20.1.** O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão; por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo ser aproveitado o saldo remanescente até o processamento de novo certame, observado os respectivos créditos orçamentários.

#### **21.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**21.1.** O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

**21.2.** Para restabelecer a relação entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal 8666/93:

**21.2.1.** O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os  **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

**21.2.2.** A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (IDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

**21.2.3.** O procedimento disposto no **item 21.2**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

#### **22.0. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**22.1.** A entrega dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato abaixo identificado, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados.

FISCAL: <Fiscal do Contrato>  
<Qualificação fiscal>  
CARGO: <Cargo fiscal>  
LOTAÇÃO: <Órgão fiscal>  
CONTATOS: FONE: <Telefone fiscal>  
EMAIL: <Email fiscal>  
Portaria N° <N° portaria>

**22.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item anterior, não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução.

**22.3.** O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados.

**22.4.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**22.5.** Não serão aceitos produtos com embalagens que estejam violadas, amassadas, deterioradas ou com prazo de vencimento inferior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento.

**22.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

**22.7.** As determinações e as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **23.0. DO ATRASO NA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

#### **23.1. DO ATRASO NA EXECUÇÃO:**

**23.1.1.** O atraso na execução do contrato enseja a aplicação de multa de mora nos termos do item 24.1 deste do contrato.

#### **24.2. DA INEXECUÇÃO:**

**24.2.1** A inexecução **TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**, enseja a sua rescisão, que poderá ser:

**24.2.2.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

**24.2.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

**24.2.2.3.** Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**24.2.3.** Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente instruídos nos autos do procedimento principal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **24.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**24.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**24.3.2.** São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

**24.3.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**24.3.2.2.** Retardamento imotivado da entrega do objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

**24.3.2.3.** Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**24.3.2.4.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contato;

**24.3.2.5.** Entrega do objeto contratado fora das especificações do edital;

**24.3.2.6.** O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

**24.3.2.7.** A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**24.3.2.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**24.3.2.9.** As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

**24.3.2.10.** Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1. QUEM** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

**25.1.1.** Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por **03 (três)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**25.2.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**25.3.** Multa nos termos do **item 26.0** deste edital;

**25.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não dispostos no item **24.1.1** desse contrato.

**25.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**25.5.** As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

**26.0. DAS MULTAS:**

**26.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

**26.2.** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

**26.3.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

**26.4.** Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único:** A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**26.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

**26.6.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.7.** Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**26.8.** Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

**26.9.** As partes obrigam-se à:

a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;

b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

**26.10.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**26.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**26.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.13.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**26.15.** Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Único:** Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

#### **27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.2. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito a revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.**

**27.3.** Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.**

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DEMAE.

**27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**27.8.** Exigências formais **NÃO ESSENCIAIS** são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**27.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**27.10.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**27.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de **Caldas Novas**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**27.12.** Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**27.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo questões específicas autorizadas por lei como a tratativa das ME e EPP relativo a documentação fiscal.

**27.14.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

**27.15.** Os documentos apresentados com a data de validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente.

**27.16.** As certidões, comprovantes e declarações que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

**27.17.** A Sessão de Abertura e Julgamento dos procedimentos licitatórios **SÃO PÚBLICAS E DE AMPLO ACESSO**. Todavia fica a cargo da **Pregoeira e Equipe de Apoio** permitir ou não o manuseio de documentos ou a postagem de assinaturas de terceiros que não a equipe de apoio, Pregoeira, em razão do disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Caldas Novas - GO, 28 de Novembro de 2023.

**FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO**  
**PREGOEIRA**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.067746

### 1.0. INTRODUÇÃO:

**1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CHEFE DO ALMOXARIFADO PARA SUPRIR AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade para o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, em razão do DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto, possuir diversos departamentos administrativos em prol do seu perfeito funcionamento.

Justificamos a quantidade de produtos a serem pedidos devido às necessidades de cada departamento para utilização destes no dia a dia.

Justificamos a quantidade de produtos não licitados nos anos anteriores devido a solicitação de diversos departamentos visando a melhoria dos setores administrativos.

Justificamos também que os padrões solicitados para seguir produtos de primeira trazem qualidade evitando o desperdício e aquisições de produtos de má qualidade.

### 3.0. DO OBJETO:

**3.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas ao fornecimento de: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CHEFE DO ALMOXARIFADO PARA SUPRIR AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	ADESIVO INSTANTÂNEO 50 G	ADESIVO INSTANTÂNEO 50 G DE USO GERAL, TAMPA COM ROSCA, COLAGEM DE PLÁSTICOS, PAPEIS ETC. COLAGEM INSTANTÂNEA ALTAMENTE RESISTENTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, PADRÃO LOCTITE, SUPER BONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA COR AZUL, PADRÃO PILOT (NÚMERO 3), JAPAN STAMP OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADE

3	APONTADOR SEM DEPÓSITO	APONTADOR SEM DEPÓSITO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, COM ÓTIMA APONTABILIDADE.	70	UNIDADE
4	CAIXA ARQUIVO	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA SUSPensa, ORGANIZADOR DE PASTA CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	20	UNIDADE
5	BATERIA 3V	BATERIA 3V DE LÍCIO 2032 PACOTE COM 5 PADRÃO RAYOVAC, DURACELL, ELGIN OU OU DE MELHOR QUALIDADE (PCT)	25	UNIDADE
6	BLOCO DE RECADOS 76MMX102MM	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT AMARELO - 1 BLOCOS DE 76MM X 102MM 100 FOLHAS CADA, ADESIVO DE QUALIDADE 3M COM PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE (PACOTE)	150	UNIDADE
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38 MM X 50 MM	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT AMARELO - 4 BLOCOS DE 38MM X 50MM 100 FOLHAS CADA, ADESIVO DE QUALIDADE 3M COM PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE (PACOTE)	93	PCT
8	BORRACHA Nº40	BORRACHA Nº40 ESCOLAR BRANCA LÁTEX N.º 40 PADRÃO FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE	75	UND
9	LIVRO P/ ATA 100 FOLHAS	LIVRO DE ATA PRETO, CAPA DURA, 100 FLS NUMERADAS, FORMATO 210 X 300MM, SEM MARGEM - PADRÃO TILIBRA OU DE MELHOR QUALIDADE	30	UNIDADE
10	CAIXA ARQUIVO	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA 33 X 13 X 25 AZUL.	200	UNIDADE
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (50 X 1)	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL 0.7MM CRISTAL TAMPA VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	CAIXA
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50 X 1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA 0.7MM CRISTAL TAMPA VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	CAIXA
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (50 X 1)	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL 1.0 MM CRISTAL TAMPA VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	CAIXA

14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (50 X 1)	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETO 0.7MM CRISTAL TAMPA VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	CAIXA
15	CANETA PINCEL	CANETA PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, 4,5MM, 8,0MM RECARREGÁVEL COM TINTA TR (CAIXA COM 12)	6	CAIXA
16	COLA BASTAO 40GR	COLA BASTAO 40G - PADRÃO PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	25	UNIDADE
17	COLA BRANCA LIQUIDA (1 LITRO)	COLA BRANCA LIQUIDA 1L - PADRÃO TENAZ-PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UNIDADE
18	COLA BRANCA 90G	COLA BRANCA 90G PADRÃO TENAZ-PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	30	UNIDADE
19	CORRETIVO	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA 18ML CAIXAS COM 12 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	6	CAIXA
20	ELASTICO LATEX AMARELO	ELÁSTICO LÁTEX PARA ESCRITÓRIO EMBALAGEM COM 1KG.	5	PCT
21	ETIQUETA INKJET + LASER - PACOTE	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 84,67X101,6 P/FREEZER 4084 PIMACO PT 60 UN.	10	PCT
22	ENVELOPE SACO	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 250 X 353 CAIXA 250 UNIDADE, PADRÃO CELUCAT OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	CAIXA
23	ESTILETE PLASTICO LÂMINA 18 MM	ESTILETE COM CABO EMBORRACHADO, LÂMINA LARGA 18MM COM TRAVA PADRÃO MASTERPRINT OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNIDADE
24	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO INOX TIPO ESPÁTULA.	30	UNIDADE
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 100 M	100	UNIDADE
26	FITA CREPE	FITA CREPE 48MM X 50M, RESISTENTE À ÁGUA, PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	UNIDADE
27	FITA DUPLA FACE	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, COM PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNIDADE
28	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS - PADRÃO EAGLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UNIDADE
29	GRAMPEADOR MÉDIO	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 25 FOLHAS - PADRÃO EAGLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNIDADE

30	GRAMPO TRILHO	GRAMPO TRILHO 80MM METAL, (CAIXA 50), PADRÃO BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	CAIXA
31	GRAMPO 26/6	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA (5000X1) - PADRÃO ACC, BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE.	75	CAIXA
32	GRAMPO 23/13	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO (5000 X 1) - PADRÃO ACC, BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE (CAIXA)	18	CAIXA
33	GRAMPO 23/10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO PARA 60 FOLHAS, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	5	CAIXA
34	MARCA TEXTO AMARELO 12X1	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE 12X1 (CAIXA)	15	CAIXA
35	PAPEL A4 75G/M <sup>2</sup> (10 X 500FL)	PAPEL A4 75G/M <sup>2</sup> (CAIXA COM 10 X 500 FL), PADRÃO CHAMEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	CAIXA
36	PASTA C/ ELASTICO	PASTA COM ABA PLÁSTICA COM ELASTICO OFÍCIO 40MM CRISTAL.	81	UNIDADE
37	PASTA SEM LOMBO	PASTA SEM LOMBO PLÁSTICA COM ELASTICO OFÍCIO 40MM CRISTAL	81	UNIDADE
38	PASTA L EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	PASTA PLÁSTICA EM " L ", DIMENSÃO A4, CRISTAL TRANSPARENTE 0,15MM, CONFECCIONADA EM PP POLIPROPILENO ATOXICO.	100	UNIDADE
39	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS PARA FOLHAS A4, RESISTENTE COM ELÁSTICOS PARA FECHAMENTO, PRODUTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MATERIAL ATOXICO.	31	UNIDADE
40	PASTA SUSPENSA	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA A4 COM HASTE DE PLASTICO.	156	UNIDADE
41	PAPEL VERGE 180GR (50 X 1)	PAPEL VERGÊ, A4 ? BRANCO COM GRAMATURA DE 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	10	CAIXA
42	PERCEVEJO LATONADO (100 X 1)	PERCEVEJO LATONADO N°4 PARA QUADRO DE AVISOS ? CAIXA COM 100 - PADRÃO ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	PCT
43	PERFURADOR DE PAPEL ATE 40 FOLHAS MEDIO	PERFURADOR DE DOIS FUROS PARA PAPEL ATE 40 FOLHAS ? MÉDIO	20	UNIDADE
44	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 70 FOLHAS ? GRANDE.	PERFURADOR DE DOIS FUROS PARA PAPEL ATÉ 70 FOLHAS ? GRANDE.	5	UNIDADE
45	PILHA ALCALINA A23	PILHA ALCALINA A23 12V PACOTE COM 5 UNIDADES - PADRÃO RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	18	CAIXA
46	PILHA ALCALINA AA	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) PALITO EMBALAGEM COM 2 - PADRÃO RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	75	PCT

47	PILHA PALITO AAA	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA PACOTE COM 2 - PADRÃO RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	125	PCT
48	PORTA CANETA	PORTA CANETA TRIPLO PARA CARTAO / CLIPS / CANETAS ? PRODUZIDO EM POLIESTIRENO.	15	UNIDADE
49	PRANCHETA OFICIO	PRANCHETA OFICIO DURATEX - COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE.	50	UNIDADE
50	REGUA 30 CM	REGUA 30CM ACRÍLICA REFORÇADA PARA ESCRITORIO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM ALTO ÍNDICE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	50	UNIDADE
51	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4 COM 4 FUROS	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4 COM 4 FUROS, MATERIAL 100% POLIPROPILENO 0,05MM.	100	PCT
52	TESOURA GRANDE	TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, PADRÃO TRAMONTINA OU SUPERIOR.	20	UNIDADE
53	TINTA P/ CARIMBO.	TINTA AZUL PARA CARIMBO - À BASE DE ÁGUA 40 ML.	6	UNIDADE
54	TINTA P/ CARIMBO.	TINTA PRETA PARA CARIMBO - À BASE DE ÁGUA 40 ML.	6	UNIDADE
55	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSA	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA VISOR CRISTAL / CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CAIXA

#### 4.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

4.1. Os materiais deverão ser entregues: **No Almoxarifado em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante. A referida requisição será emitida em intervalos periódicos de aproximadamente 30 dias. O material deverá ser compatível com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

4.2. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

4.3. Quando da entrega dos materiais por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

4.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

#### 5.0. DO PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) dias, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAE.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

#### **6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024:

<b>DEMAE</b>	03.0521.17.512.7016.8097.339030 – Material de Expediente – Manutenção das Atividades do DEMAE.
--------------	--

#### **7.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** A execução deste contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, **iniciando – se em 01/01/2024 a 31/12/2024.**

#### **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **8.1. DO CONTRATADO:**

**8.1.1.** Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**8.1.2.** O licitante vencedor deverá entregar o material de cada remessa solicitada em sua totalidade.

**8.1.3.** Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

**8.1.4.** Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

**8.1.5.** Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

**8.1.6.** O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

---

**8.1.7.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

**8.1.8.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.1.9.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.1.10.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.1.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

## **8.2. DO CONTRATANTE:**

**8.2.1.** São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

**8.2.2.** O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.3.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

**9.0.** As demais regras e obrigações estão devidamente dispostas no bojo do Edital. A inobservância ou descumprimento das obrigações motivará a aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento de contrato.

---

**DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAÉ**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO II PREGÃO N. 007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na

....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº

....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Representante legal  
(carimbo, nome e assinatura)

Contador  
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO III**  
**PREGÃO N. 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº **007/2023**, promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do **Representante Legal**)

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

**OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO V PREGÃO N. 007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Senhora Pregoeira,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. **007/2023**;
- 2) **Cumpr** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO n. **007/2023**.

Local de Data

(assinatura)

(nome do representante legal)

---

***(Papel Timbrado da Empresa)***

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº **007/2023** promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

***(Papel Timbrado da Empresa)***

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, e  
Inscrição Estadual sob n. \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da matriz), por seu  
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas dalei, a **INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE  
O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO **007/2023**,  
promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, pois que continuam satisfeitas as  
exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO N. 007/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Edital Pregão Eletrônico n. **007/2023**.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO 50 G	ADESIVO INSTANTÂNEO 50 G DE USO GERAL, TAMPA COM ROSCA, COLAGEM DE PLÁSTICOS, PAPEIS ETC. COLAGEM INSTANTÂNEA ALTAMENTE RESISTENTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, PADRÃO LOCTITE, SUPER BONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.		0,0000	50	UNIDADE	0,0000
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA COR AZUL, PADRÃO PILOT (NÚMERO 3), JAPAN STAMP OU DE MELHOR QUALIDADE.		0,0000	5	UNIDADE	0,0000
3	APONTADOR SEM DEPÓSITO	APONTADOR SEM DEPÓSITO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, COM ÓTIMA APONTABILIDADE.		0,0000	70	UNIDADE	0,0000
4	CAIXA ARQUIVO	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA SUSPensa, ORGANIZADOR DE PASTA CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.		0,0000	20	UNIDADE	0,0000
5	BATERIA 3V	BATERIA 3V DE LÍTIU 2032 PACOTE COM 5 PADRÃO RAYOVAC, DURACELL, ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE (PCT)		0,0000	25	UNIDADE	0,0000
6	BLOCO DE RECADOS 76MMX102MM	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT AMARELO - 1 BLOCOS DE 76MM X 102MM 100 FOLHAS CADA, ADESIVO DE QUALIDADE 3M COM PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE (PACOTE)		0,0000	150	UNIDADE	0,0000
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38 MM X 50 MM	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT AMARELO - 4 BLOCOS DE 38MM X 50MM 100 FOLHAS CADA, ADESIVO DE QUALIDADE 3M COM PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE (PACOTE)		0,0000	93	PCT	0,0000

8	BORRACHA Nº40	BORRACHA Nº40 ESCOLAR BRANCA LÁTEX N.º 40 PADRÃO FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE	0,0000	75	UND	0,0000
9	LIVRO P/ ATA 100 FOLHAS	LIVRO DE ATA PRETO, CAPA DURA, 100 FLS NUMERADAS, FORMATO 210 X 300MM, SEM MARGEM - PADRÃO TILIBRA OU DE MELHOR QUALIDADE	0,0000	30	UNIDADE	0,0000
10	CAIXA ARQUIVO	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA 33 X 13 X 25 AZUL.	0,0000	200	UNIDADE	0,0000
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (50 X 1)	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL 0.7MM CRISTAL TAMP A VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	25	CAIXA	0,0000
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50 X 1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA 0.7MM CRISTAL TAMP A VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	5	CAIXA	0,0000
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (50 X 1)	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL 1.0 MM CRISTAL TAMP A VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	25	CAIXA	0,0000
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (50 X 1)	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETO 0.7MM CRISTAL TAMP A VENTILADA (CAIXA 50), CORPO COM FURO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, PADRÃO BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	20	CAIXA	0,0000
15	CANETA PINCEL	CANETA PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, 4,5MM, 8,0MM RECARREGÁVEL COM TINTA TR (CAIXA COM 12)	0,0000	6	CAIXA	0,0000
16	COLA BASTAO 40GR	COLA BASTAO 40G - PADRÃO PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	0,0000	25	UNIDADE	0,0000
17	COLA BRANCA LIQUIDA (1 LITRO)	COLA BRANCA LIQUIDA 1L - PADRÃO TENAZ-PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	0,0000	10	UNIDADE	0,0000
18	COLA BRANCA 90G	COLA BRANCA 90G PADRÃO TENAZ-PRITT OU DE MELHOR	0,0000	30	UNIDADE	0,0000

		QUALIDADE					
19	CORRETIVO	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA 18ML CAIXAS COM 12 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	0,0000	6	CAIXA	0,0000	
20	ELASTICO LATEX AMARELO	ELÁSTICO LÁTEX PARA ESCRITÓRIO EMBALAGEM COM 1KG.	0,0000	5	PCT	0,0000	
21	ETIQUETA INKJET + LASER - PACOTE	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 84,67X101,6 P/FREEZER 4084 PIMACO PT 60 UN.	0,0000	10	PCT	0,0000	
22	ENVELOPE SACO	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 250 X 353 CAIXA 250 UNIDADE, PADRÃO CELUCAT OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	6	CAIXA	0,0000	
23	ESTILETE PLASTICO LÂMINA 18 MM	ESTILETE COM CABO EMBORRACHADO, LÂMINA LARGA 18MM COM TRAVA PADRÃO MASTERPRINT OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	30	UNIDADE	0,0000	
24	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO INOX TIPO ESPÁTULA.	0,0000	30	UNIDADE	0,0000	
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 100 M	0,0000	100	UNIDADE	0,0000	
26	FITA CREPE	FITA CREPE 48MM X 50M, RESISTENTE À ÁGUA, PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	60	UNIDADE	0,0000	
27	FITA DUPLA FACE	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, COM PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	30	UNIDADE	0,0000	
28	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS - PADRÃO EAGLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	6	UNIDADE	0,0000	
29	GRAMPEADOR MÉDIO	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 25 FOLHAS - PADRÃO EAGLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	30	UNIDADE	0,0000	
30	GRAMPO TRILHO	GRAMPO TRILHO 80MM METAL, (CAIXA 50), PADRÃO BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	15	CAIXA	0,0000	
31	GRAMPO 26/6	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA (5000X1) - PADRÃO ACC, BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	75	CAIXA	0,0000	
32	GRAMPO 23/13	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO (5000 X 1) - PADRÃO ACC, BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE (CAIXA)	0,0000	18	CAIXA	0,0000	
33	GRAMPO 23/10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO PARA 60 FOLHAS, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	0,0000	5	CAIXA	0,0000	

34	MARCA TEXTO AMARELO 12X1	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE 12X1 (CAIXA)	0,0000	15	CAIXA	0,0000
35	PAPEL A4 75G/M² (10 X 500FL)	PAPEL A4 75G/M² (CAIXA COM 10 X 500 FL), PADRÃO CHAMEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	80	CAIXA	0,0000
36	PASTA C/ ELASTICO	PASTA COM ABA PLÁSTICA COM ELASTICO OFÍCIO 40MM CRISTAL.	0,0000	81	UNIDADE	0,0000
37	PASTA SEM LOMBO	PASTA SEM LOMBO PLÁSTICA COM ELASTICO OFÍCIO 40MM CRISTAL	0,0000	81	UNIDADE	0,0000
38	PASTA L EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	PASTA PLÁSTICA EM " L ", DIMENSÃO A4, CRISTAL TRANSPARENTE 0,15MM, CONFECCIONADA EM PP POLIPROPILENO ATOXICO.	0,0000	100	UNIDADE	0,0000
39	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS PARA FOLHAS A4, RESISTENTE COM ELÁSTICOS PARA FECHAMENTO, PRODUTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MATERIAL ATOXICO.	0,0000	31	UNIDADE	0,0000
40	PASTA SUSPENSÁ	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA A4 COM HASTE DE PLÁSTICO.	0,0000	156	UNIDADE	0,0000
41	PAPEL VERGE 180GR (50 X 1)	PAPEL VERGÊ, A4 ? BRANCO COM GRAMATURA DE 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	0,0000	10	CAIXA	0,0000
42	PERCEVEJO LATONADO (100 X 1)	PERCEVEJO LATONADO N°4 PARA QUADRO DE AVISOS ? CAIXA COM 100 - PADRÃO ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	15	PCT	0,0000
43	PERFURADOR DE PAPEL ATE 40 FOLHAS MEDIO	PERFURADOR DE DOIS FUROS PARA PAPEL ATE 40 FOLHAS ? MÉDIO	0,0000	20	UNIDADE	0,0000
44	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 70 FOLHAS ? GRANDE.	PERFURADOR DE DOIS FUROS PARA PAPEL ATÉ 70 FOLHAS ? GRANDE.	0,0000	5	UNIDADE	0,0000
45	PILHA ALCALINA A23	PILHA ALCALINA A23 12V PACOTE COM 5 UNIDADES - PADRÃO RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	18	CAIXA	0,0000
46	PILHA ALCALINA AA	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) PALITO EMBALAGEM COM 2 - PADRÃO RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	75	PCT	0,0000
47	PILHA PALITO AAA	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA PACOTE COM 2 - PADRÃO RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,0000	125	PCT	0,0000
48	PORTA CANETA	PORTA CANETA TRIPLO PARA CARTAO / CLIPS / CANETAS ? PRODUZIDO EM POLIESTIRENO.	0,0000	15	UNIDADE	0,0000
49	PRANCHETA OFICIO	PRANCHETA OFICIO DURATEX - COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE.	0,0000	50	UNIDADE	0,0000

50	REGUA 30 CM	REGUA 30CM ACRÍLICA REFORÇADA PARA ESCRITÓRIO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM ALTO ÍNDICE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	0,0000	50	UNIDADE	0,0000
51	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4 COM 4 FUROS	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4 COM 4 FUROS, MATERIAL 100% POLIPROPILENO 0,05MM.	0,0000	100	PCT	0,0000
52	TESOURA GRANDE	TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, PADRÃO TRAMONTINA OU SUPERIOR.	0,0000	20	UNIDADE	0,0000
53	TINTA P/ CARIMBO.	TINTA AZUL PARA CARIMBO - À BASE DE ÁGUA 40 ML.	0,0000	6	UNIDADE	0,0000
54	TINTA P/ CARIMBO.	TINTA PRETA PARA CARIMBO - À BASE DE ÁGUA 40 ML.	0,0000	6	UNIDADE	0,0000
55	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa VISOR CRISTAL / CAIXA COM 50 UNIDADES	0,0000	10	CAIXA	0,0000

a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos

b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----

e) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**

f) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Carimbo da Empresa:

Assinatura:

---

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO IX**

**PREGÃO N. 005/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n. \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

---

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 2023.067746**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura e carimbo da empresa:

---

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE  
Nº \_\_\_\_/2023.**

Contrato Administrativo PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMA E a empresa.....

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**1.1. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal 560, de 19 de abril de 1.995, com sede nesta cidade, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.675.468/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 031.475.201-37 e inscrito no RG nº. 5101827-SSPGO, residente e domiciliado na Rua dos Buritis Quadra 02 Lote 05 Edifício KGM, Bairro: Vale Buriti Mirim, na cidade de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2. CONTRATADO:** A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., estabelecida à Rua/Av....., Quadra ....., Lote ....., Setor ....., CEP: ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato, representada por seu ....., ....., ....., portador da CI RG nº. ...., e CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de .....Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS:**

Justificamos a necessidade para o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, em razão do DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto, possuir diversos departamentos administrativos em prol do seu perfeito funcionamento.

Justificamos a quantidade de produtos a serem pedidos devido às necessidades de cada departamento para utilização destes no dia a dia.

Justificamos a quantidade de produtos não licitados nos anos anteriores devido a solicitação de diversos departamentos visando a melhoria dos setores administrativos.

Justificamos também que os padrões solicitados para seguir produtos de primeira, traz qualidade evitando o desperdício e aquisições de produtos de má qualidade.

### **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.1.** Fundamenta-se que a contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo, e supletivamente as regras do estatuto privado, amparado pelo disposto **no art. 4º II da Instrução Normativa nº 010/2015** do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Fornecimento dos materiais).

**3.2.** O presente contrato é originário do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e **Processo Administrativo nº 2023067746**.

### **4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:**

**4.1.** A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CHEFE DO ALMOXARIFADO PARA SUPRIR AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

ITEM	DESCRICA O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### **5.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues: **No Almo xarifado em até 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante. A referida requisição será emitida em intervalos periódicos de aproximadamente 30 dias. O material deverá ser compatível com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

**5.2.** Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

**5.3.** Quando da entrega dos materiais por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

**5.4.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

**6.0. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR:**

**6.1.** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância correspondente a até **R\$: 000.000,00** (extenso), pela entrega dos materiais.

**7.0. CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

**8.0. CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024:

**DEMAE**

03.0521.17.512.7016.8097.339030 – Material de Expediente – Manutenção das Atividades do DEMAE.

**9.0. CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1.** A execução deste contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, **iniciando – se em 01/01/2024 a 31/12/2024.**

**10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1. DO CONTRATADO:**

**10.1.1.** Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

---

**10.1.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

**10.1.3.** O licitante vencedor deverá entregar o material de cada remessa solicitada em sua totalidade.

**10.1.4.** Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMA E, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

**10.1.5.** Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

**10.1.6.** Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMA E.

**10.1.7.** O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

**10.1.8.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

**10.1.9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.1.10.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.1.11.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

---

**10.1.12.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

**10.2. DO CONTRATANTE:**

**10.2.1.** São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

**10.2.2. O CONTRATANTE** nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**10.2.3. O CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

**11.2.** O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

**12.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:**

**12.1.** O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão; por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo ser aproveitado o saldo remanescente até o processamento de novo certame, observado os respectivos créditos orçamentários.

**13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

**13.1.** O presente acordo poderá sofrer reajuste, em caso de prorrogação, pelo INPC.

**13.2.** Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

**13.2.1.** O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os  **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

**13.2.2.** A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INIDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

**13.2.3.** O procedimento disposto no **item 28.4**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente RATIFICADOS pelos representantes.

#### **14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

##### **14.1. DA INEXECUÇÃO:**

**14.1.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ensejam a sua rescisão, que poderá ser:

**14.1.2.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

**14.1.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

**14.1.2.3.** Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.1.3.** Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **14.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**14.2.2.** São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

**14.2.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.2.2.2.** Retardamento imotivado da entrega do objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

**14.9.2.2.3.** Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**14.2.2.4.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato

**14.2.2.5.** Entrega do objeto contratado fora das especificações do edital;

**14.2.2.6.** O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

**14.2.2.7.** A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**14.2.2.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.2.2.9.** As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

**14.3.2.10.** Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. A entrega dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato abaixo identificado, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados.

FISCAL: <Fiscal do Contrato>

<Qualificação fiscal>

CARGO: <Cargo fiscal>

LOTAÇÃO: <Órgão fiscal>

CONTATOS: FONE: <Telefone fiscal>

EMAIL: <Email fiscal>

Portaria Nº <Nº portaria>

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item anterior, não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução.

15.3. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados.

15.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

15.5. Não serão aceitos produtos com embalagens que estejam violadas, amassadas, deterioradas ou com prazo de vencimento inferior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento.

15.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

15.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1. QUEM** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

**16.1.1.** Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**16.2.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**16.3.** Multa nos termos do **item 17.0** deste edital;

**16.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos não dispostos no item **30.1.1** desse contrato.

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.5.** As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

#### **17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS MULTAS:**

**17.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

**17.2.** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

**17.3.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

**17.4.** Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

---

**Parágrafo Único:** A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**17.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

**17.6.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.7.** Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**17.8.** Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

**17.9.** As partes obrigam-se à:

- a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;
- b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

**17.10.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.13.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.15.** Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Único:** Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

## **18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

**18.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**18.3.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do DEMAE e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Caldas Novas-GO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_.

**Rafael Marra e Silva**  
**Diretor Geral do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto**  
CPF/MF: sob o nº. 031.475.201-37  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_